



PROCESSO Nº 1114/17

PROTOCOLO Nº 14.148.786-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 582/17

APROVADO EM 07/11/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO IVAÍNA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2160/17 – Sued/Seed, de 26/07/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Loanda em 29/06/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo Ivaína – Ensino Fundamental e Médio, município de Santa Cruz do Monte Castelo, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual do Campo Ivaína – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida União, nº 159, município de Santa Cruz do Monte Castelo, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2547/17, de 13/06/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 22/03/17 a 22/03/27 (fl. 133 ).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 36/09, de 06/01/09, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2436/13, de 23/05/13. A última renovação do reconhecimento ocorreu mediante a Resolução Secretarial nº 5042/14, de 15/09/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 528/14, de 13/08/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/14 a 31/12/18 (fls. 102 a 105).

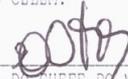


PROCESSO Nº 1114/17

## 1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

### Matriz Curricular (fl. 115)

NUCLEO: 20 - LOANDA		MUNICIPIO: 2350 - SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO							
ESTAB.: 00059 - IVAINA, C E C DE-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA							
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3					
BNC	ARTE			2					
	BIOLOGIA	2	2	2					
	EDUCACAO FISICA	2	2	2					
	FILOSOFIA	2	2	2					
	FISICA	2	2	2					
	GEOGRAFIA	2	2	2					
	HISTORIA	2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	2					
	MATEMATICA	3	3	3					
	QUIMICA	2	2	2					
	SOCIOLOGIA	2	2	2					
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23					
PD	L E M-ESPAHOL	4	4	4					
	L E M-INGLES	2	2	2					
PD	SUB-TOTAL	6	6	6					
TOTAL GERAL		29	29	29					
IA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96									
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.									
IA DE EMISSAO: 29 DE Marco		DE 2017							
									
				ASSINATURA DO CHEFE DO NRE					
				<b>Eliana Dandolini Felipe</b> Chefe do NRE-Loanda Decreto 833/15 - RG 2.252 423-2					



PROCESSO Nº 1114/17

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 130)

E n s i n o	Ano Série Etapa Módulo	Matriculados					Desistentes					Reprovados					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
M é d i o	1ª SÉRIE	7	11	7	19	5	2	1	0	0	-	1	0	0	4	2	0	1	2	1	-	4	9	5	14	3					
	2ª SÉRIE	13	16	12	4	14	4	1	0	0	-	2	1	1	2	-	1	3	2	0	-	6	11	9	2	14					
	3ª SÉRIE	7	18	14	8	4	1	2	0	0	-	0	1	1	2	-	0	0	2	2	2	6	15	11	4	2					

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 118)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 136/16, de 13/12/16, do NRE de Loanda, composta pelas técnicas pedagógicas: Neide de S. C. de Oliveira, licenciada em Geografia/História; Rosenei Antônia Z. Pasquali, licenciada em Ciências/Matemática; e Rosângela Aparecida Nonato, licenciada em Pedagogia, após verificação, *in loco*, em 28/03/17, emitiu laudo técnico, constatando a veracidade das declarações e as condições necessárias ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informou:

#### - Laboratório

Possui laboratório que funciona em uma sala grande para as aulas práticas de Ciências, Física, Química e Biologia, equipado com bancada com pias, bancada com fiação elétrica, tubulação para gás, tubos de ensaio, maquete de célula em tamanho ampliado, microscópio, balança digital, agitador magnético, lupa, planetário, dorso, reagentes e kit de física, esqueleto humano.(...).

#### - Biblioteca

- Na biblioteca são realizadas atividades de pesquisa em livros e nos computadores. O espaço da biblioteca é grande e conta com onze computadores (...).

#### - Laboratório de Informática

(...) Os computadores pertencem ao Programa Paraná Digital e ao Proinfo. No total são onze computadores em bom estado de conservação. (...). O Laboratório de Informática funciona na mesma sala da biblioteca que é uma sala bem grande. Na visita "in loco", visualizamos um local totalmente limpo, organizado, ventilado e aconchegante.

#### - Espaço para Educação Física

Há uma quadra coberta, onde os alunos praticam as atividades esportivas, sempre acompanhado do professor de Educação Física e o trabalho é realizado com qualidade, há também espaço no pátio e área verde, com gramado, banquinho e mesas.



PROCESSO Nº 1114/17

**- Acessibilidade**

No Colégio há três rampas de acesso com barras de segurança, uma localizada na entrada da instituição de ensino e duas localizadas no pátio, possui piso especial e um banheiro acessível com sanitário adaptado.

**- Corpo de Bombeiros, Licença Sanitária (...)**

O nº do protocolado do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros é 14.292.607-5, estando de acordo com o artigo 127 do Decreto nº 4587/16, de 10 de outubro de 2016, do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola.

A Licença Sanitária está registrada sob o nº 002/2017, de 30/03/2017, com data de vencimento até 31/12/2017.

Quadro docente à fl. 131.

A Comissão de Verificação apresentou, à fl. 131, o quadro de docentes com as habilitações específicas, porém o professor indicado para a disciplina Física é licenciado em Matemática.

A Chefia do NRE de Loanda, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 27/03/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 129).

**1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 134)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1484/17-CEF/Seed, de 13/06/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

**2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino possui recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos para o atendimento do Ensino Médio.

Os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção do docente que atua na disciplina de Física, licenciado em Matemática.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas aguarda o Certificado de Conformidade. Apresentou o laudo da Vigilância Sanitária válido até 31/12/17.



PROCESSO Nº 1114/17

Verificou-se que na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE há erro no vencimento do ato de renovação de reconhecimento do curso, qual seja, 31/12/16 (fl. 140), sendo que o prazo final é de 31/12/18, conforme Resolução Secretarial nº 5042/14, de 15/09/14 (fl. 104).

A cópia da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE e o comprovante do protocolado sob o nº 14.292.607-5, de 10/10/16, sobre a solicitação do Atestado de Conformidade da instituição de ensino foram apensados ao processo (fls. 140 a 142).

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo de Ivaína – Ensino Fundamental e Médio, município de Santa Cruz do Monte Castelo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/19 a 31/12/23, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária.

O Núcleo Regional de Educação de Loanda deverá providenciar professor com habilitação específica para atuar na disciplina de Física.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Cabe à Secretaria de Estado da Educação - Seed proceder a devida correção na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE, de acordo com o prazo definido pela Resolução Secretarial nº 5042/14, de 15/09/14.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1114/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE